



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 470/2008.

***“DISPOE SOBRE LOTEAMENTO DO SOLO
URBANO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO
HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”***

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, **NELSON JOSE VELHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I Nº 470/08

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente para a construção de habitação de interesse social, loteamento em área urbana localizada à Avenida Senador Olavo Pires, que corresponde a Área Total 16.000,00 m² de terras, da Quadra 24, Setor 01, com confrontações com a Av. São Pedro, Av. Paraná e Rua Ozias Soares de Oliveira.

Art. 2º As vias de circulação são as integrantes do Domínio Público daquele setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Agosto de 2008.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal